

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)

(Encaminhar para SMADS – IMPRENSA)

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0000354-5

SAS -MB

EDITAL nº: 107/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO-CEDESP

CAPACIDADE: 120 VAGAS

Em atendimento ao disposto a Instrução Normativa 03/ SMADS/2018 com redação alterada pela Instrução Normativa (IN) 01/SMADS/2019, a sessão pública referente ao Edital 107/SMADS/2020 ocorreu em 06/05/2020, para a qual recebemos proposta única, apresentada pela OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL, registrada sob CNPJ: 51.232.21/0001-26. Os membros da Comissão de Seleção realizaram apreciação do Plano de Trabalho na mesma data. Ressalta-se que tal análise pautou-se nos pressupostos do edital de chamamento público, nas Normativas e legislações vigentes e afetas ao objeto do Edital que possibilitaram subsídios para validar o mérito da proposta. Assim, a partir da análise observamos que: Em Identificação da proponente nos itens 2.3 e 2.4 foi citado o endereço da instalação do serviço e não da sede da OSC. No item 3 – Descrição da realidade do objeto da parceria – não demonstrou o nexo entre as atividades da modalidade Cedesp e as metas a serem atingidas. O item 4 – Descrição das metas e parâmetros para aferição de seu cumprimento, não está em conformidade com o artigo 116 da IN/03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN/01/SMADS/2019. Quanto ao item 05, não contempla as metas previstas no artigo 117 da IN, pois, não apresentou as metas, apenas as Dimensões. No subitem 6.2 quanto às instalações a serem utilizadas, cabe ressaltar que não foi especificado sobre a organização e disposição da capacidade de vagas no refeitório com o nº de usuários atendidos no período vespertino. Em relação ao subitem 6.3 foi citado pela OSC proponente as legislações, mas não apontou a vinculação com as ações realizadas pelo serviço. O subitem 6.4 – forma de acesso a OSC atendeu parcialmente ao requisitado, tendo em vista, que a proposição de vagas no CRAS não está em conformidade com o previsto na Resolução CIT nº 01/2019. Salientamos ainda que não demonstrou como será realizado o controle da forma de acesso. Quanto ao item 6.5 não apresentou conforme o edital, tendo citado quais serão os eixos tecnológicos, apontado no texto os módulos Mundo do Trabalho e Convívio, porém, sem mencionar a carga horária dos mesmos. Destaca-se ainda que, em relação ao subitem 6.6 – forma de monitoramento e avaliação dos resultados, foi apresentado parcialmente. Quanto ao item 6.7 apresentou as ações, todavia, não demonstrou a metodologia a ser utilizada no trabalho social com famílias. Em relação ao item 6.8 não especificou a articulação com os serviços da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, não demonstrando assim de que forma ocorre o processo de interlocução com cada serviço/equipamento no território. No item 6.9 quanto ao quadro de recursos humanos, cita nomenclatura de gerente não relacionado à Proteção Social Básica. Destaca-se ainda que, no subitem 6.9.1 não apresentou carga horária, habilidades e competências de todos os profissionais do quadro de recursos humanos. Quanto ao subitem 6.9.2 apresentou parcialmente a operacionalização dos profissionais, contudo, não correlacionou com a dimensão/ indicador/meta. No item 7.1.1 não apresentou o valor conforme o edital, sendo que houve a apresentação da PRD já em

conformidade com o último reajuste concedido as parcerias vigentes. A mesma observação se aplica aos subitens 7.1.2 e 7.1.3. Ressalta-se que a PRD não foi apresentada dentro do Plano de Trabalho conforme a minuta, e sim como anexo, bem como no cabeçalho foi apresentado o nº do processo de celebração o nº do termo de colaboração e edital de parceria em vigência. Ademais, no item 7.3 não apresentou o instrumental específico para rateio de despesas, devendo o mesmo também compor o plano de trabalho. Em relação às contrapartidas, o instrumental foi apresentado como anexo, e não constava no plano de trabalho conforme minuta; neste item, a OSC proponente também apresentou dados que se referem a parceria vigente. Ainda, em relação ao item 10.2, a proponente apontou o valor incorreto do repasse, e não apontou o valor em contrapartidas e bens no instrumental que prevê a indicação em doze parcelas destes itens. Quanto aos indicadores de avaliação, não houve transcrição dos indicadores conforme contido no artigo 117 da IN/03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN/01/SMADS/2019. Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL – CNPJ: 51.232.221/0001-26 e observando o grau de adequação da mesma, é considerado: **GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**, ficando o mesmo impedido de prosseguimento.

São Paulo, 12 de Maio de 2020.

Edna de Araújo

Marilene Dias de Lima Santos

Deise Gimenes Oliveira do Nascimento